



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul



**DECRETO N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**Institui a Ouvidoria Municipal no  
Município de Bagé.**

**Divaldo Vieira Lara**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a ouvidoria Municipal que terá como atribuição receber reclamações, denúncias, elogios, solicitações e sugestões do cidadão, sobre os serviços prestados pela administração pública, respeitando os interesses individuais e coletivos legalmente assegurados, auxiliando a Unidade Central de Controle Interno a fiscalizar, investigar e auditar as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé.

**Art. 2º** A ouvidoria Municipal ficará vinculada a Unidade Central de Controle Interno.

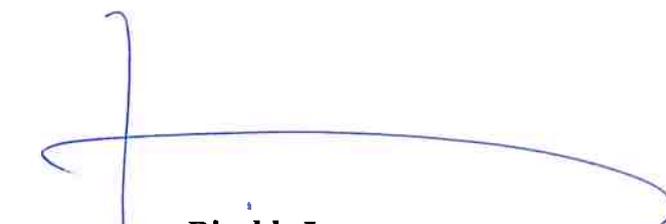
**Art. 3º** O ouvidor municipal e o ouvidor adjunto serão de livre escolha do Prefeito Municipal, entre os membros da Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 4º** O ouvidor Municipal e o seu adjunto não receberão qualquer tipo de remuneração eis que já são remunerados para a função de membro do controle interno.

**Art. 5º** A ouvidoria Municipal funcionará com base no seu regimento interno.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagé, em 31 de janeiro de 2018.

  
**Divaldo Lara**  
Prefeito Municipal de Bagé